



## Relatório de Dúvidas do Processo

### Processo

**Número:** 9/2022-001PMNR

**Número do Processo Interno:** 001/2022/CPL

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Abertura:** 01/02/2022 - 09:00

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

**Município:** Novo Repartimento / PA

Registrado em	Assunto	Respondido Em
21/01/2022 - 09:18	ESCLARECIMENTO - TRIVALE	28/01/2022 - 18:40

1-Esclarecimento: Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo? 2-Esclarecimento: Prezado, qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual? 3-Esclarecimento: Prezado Pregoeiro, qual a quantidade de veiculos pertencentes a frota atual?

1-Esclarecimento: Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo? Senhor licitante nos ateremos em responder os questionamentos relacionados ao atual instrumento convocatório. 2- Esclarecimento: Prezado, qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual? O prazo será contado a partir do atesto de recebimento das nostas fiscais. 3-Esclarecimento: Prezado Pregoeiro, qual a quantidade de veículos pertencentes à frota atual? Após a assinatura do contrato a Contratante disponibilizará a relação detalhada da frota de veículos.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
25/01/2022 - 17:44	Solicitação de Esclarecimentos TICKET LOG	28/01/2022 - 18:32

AO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 09/2022 A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo: 01) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de combustível? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto? 02) Sobre os itens 9.11.2 ao 9.11.4 e 17.14 ao 17.17, certificado de ANP e preço do combustível, é preciso esclarecer que o objeto contratado é para empresas de gerenciamento e não propriamente para postos de combustíveis. Assim, a legislação para gerenciadoras não abrangem os certificados mencionados e, também, não há regulação de preço. Ainda, sobre o preço dos combustíveis, é preciso esclarecer que o Brasil não possui política de tabelamento de preços. Desta forma, qualquer ente privado comercializador de combustível pode cobrar o valor que desejar, sendo que, no caso de aumento de alíquotas/tributos/taxas pelo Governo Federal e/ou pela Petrobras, esses percentuais são naturalmente repassados aos consumidores, mas não são balizadores de preços máximos para os combustíveis. Tanto é desta forma que há diferença de preço entre postos. Desta forma, entendemos que as exigências solicitadas no item 9 devem ser reanalisadas e a questão do valor do combustível deve excluída por não ser compatível com o objeto. 03) Sobre Sobre o item 19.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada 04) Entendemos que o objeto do Pregão 09/2022 é para empresas gerenciadoras no Brasil, a exemplo: Ticket Log, Prime, Link Card, Trivale, Bamex, entre outras. Estamos corretos?

AO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 09/2022 A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo: 01) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de combustível? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto? Senhor licitante nos ateremos em responder os questionamentos relacionados ao atual instrumento convocatório. 02) Sobre os itens 9.11.2 ao 9.11.4 e 17.14 ao 17.17, certificado de ANP e preço do combustível, é preciso esclarecer que o objeto contratado é para empresas de gerenciamento e não propriamente para postos de combustíveis. Assim, a legislação para gerenciadoras não abrangem os certificados mencionados e, também, não há regulação de preço. Ainda, sobre o preço dos combustíveis, é preciso esclarecer que o Brasil não possui política de tabelamento de preços. Desta forma, qualquer ente privado comercializador de combustível pode cobrar o valor que desejar, sendo que, no caso de aumento de alíquotas/tributos/taxas pelo Governo Federal e/ou pela Petrobras, esses percentuais são naturalmente repassados aos consumidores, mas não são balizadores de preços máximos para os combustíveis. Tanto é desta forma que há diferença de preço entre postos. Desta forma, entendemos que as exigências solicitadas no item 9 devem ser reanalisadas e a questão do valor do combustível deve excluída por não ser compatível com o objeto. No que concerne ao presente questionamento, o pregoeiro justifica-se que houve um equívoco na inclusão das cláusulas no edital, e decide acatar os fatos apontados, Retificando o edital, excluído os referidos itens: 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar; 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante); 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo). 03) Sobre item 19.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? SIM. Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada 04) Entendemos que o objeto do Pregão 09/2022 é para empresas gerenciadoras no Brasil, a exemplo: Ticket Log, Prime, Link Card, Trivale, Bamex, entre outras. Estamos corretos? SIM.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
26/01/2022 - 16:14	ESCLARECIMENTO - TRIVALE	28/01/2022 - 18:13
<p>Esclarecimento: 7.1.6 O Sistema deverá permitir a criação on-line de cartão habilitado para fazer abastecimento de imediato (após sua criação), seja pelo sistema do credenciado, via telefone ou outro meio, de forma segura; Questionamento: após o cadastro do veículo, poderá ser feita a vinculação do mesmo a um cartão reserva para uso imediato. Dessa forma atendemos o item? Esclarecimento: 7.1.10 A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto neste contrato deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real. Questionamento: os limites serão distribuídos nos veículos, no entanto é possível estabelecer a quantidade de transação por motorista. Atendemos dessa forma? Esclarecimento:</p>		

Esclarecimento: 7.1.6 O Sistema deverá permitir a criação on-line de cartão habilitado para fazer abastecimento de imediato (após sua criação), seja pelo sistema do credenciado, via telefone ou outro meio, de forma segura; Questionamento: após o cadastro do veículo, poderá ser feita a vinculação do mesmo a um cartão reserva para uso imediato. Dessa forma atendemos o item? Sim, fica a critério da Contratada, desde que atenda as exigências do referido item. Esclarecimento: 7.1.10 A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto neste contrato deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real. Questionamento: os limites serão distribuídos nos veículos, no entanto é possível estabelecer a quantidade de transação por motorista. Atendemos dessa forma? Sim.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
26/01/2022 - 17:28	Pedido de Esclarecimentos	28/01/2022 - 17:29

Prezados Senhores, A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, encaminhamos os seguintes esclarecimentos.

1 - ESCLARECIMENTO Exigência de documentação que no edital estão como sendo de responsabilidade da contratada porém é de obrigação da rede credenciada 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar; 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da sede da licitante); 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo) ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de possuir esses documentos, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades, que não são classificadas como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. O sistema da Contratada contemplará relatórios semanais os quais indicarão os postos credenciados que possuem a Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no Anexo V deste Edital. Desta forma, estamos corretos que atenderemos os itens 9.11.2, 9.11.3 e 9.11.4?

2 - ESCLARECIMENTO Abastecimento manual 9.1.3. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico; ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Conforme mencionado na descrição do objeto desse processo de licitação constitui em contratação de sistema informatizado para gestão de ABASTECIMENTO de frota da Contratante através de cartão magnético, e no item 9.1.3. do Termo de Referência é solicitado serviços manuais. Informamos que disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira gostaríamos de confirmar que os abastecimentos ocorreram através do uso do cartão magnético, salvo os abastecimentos contingenciais?

3 - ESCLARECIMENTO Abastecimento fora da Rede Credenciada 9.1.3.1. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista. ESCLARECIMENTO: O gerenciamento de abastecimento no qual iremos disponibilizar, abrange uma ampla rede de Postos de Combustíveis credenciados, que atende o território nacional. Sendo assim, será necessário a contratada verificar obrigatoriamente os estabelecimentos credenciados disponibilizados antes de efetuar as transações de abastecimento fora da rede. Estamos certos no entendimento?

4 - ESCLARECIMENTO 9.6.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores); ESCLARECIMENTO: No caso dos “motores estacionários (geradores)”, entendemos que o deslocamento para abastecimento ficará sob responsabilidade do órgão. Estamos corretos no entendimento?

5 - ESCLARECIMENTO Prazo de entrega da Rede 9.5. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato; 9.6. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades: 9.6.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento; 12.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (Quinze) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade descrita no item 12.1; 13.1.29 Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Novo Repartimento-PA. Envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada do CONTRATADO. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação ao prazo de entrega da rede, devemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato para entrega da rede credenciada, como dispõe o subitem 9.5 do Termo de Referência?

Questionamento 01 No que concerne ao presente questionamento, o pregoeiro justifica-se que houve um equívoco na inclusão das cláusulas no edital, e decide acatar os fatos apontados, Retificando o edital, excluído os referidos itens: 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar; 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante); 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo). Questionamento 02 Sim, os abastecimentos ocorreram através do uso do cartão magnético, salvo os abastecimentos contingenciais. Questionamento 03 Considerando o pedido de esclarecimento optamos pela exclusão do item de nº 9.1.3.1. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista. Questionamento 04 9.6.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores); ESCLARECIMENTO: No caso dos “motores estacionários (geradores)”, entendemos que o deslocamento para abastecimento ficará sob responsabilidade do órgão. Estamos corretos no entendimento? Sim. Questionamento 05 Prazo de entrega da Rede ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação ao prazo de entrega da rede, devemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato para entrega da rede credenciada, como dispõe o subitem 9.5 do Termo de Referência? Não, o Referido item 9.5 será retificado, onde se lê 30(trinta) dias passará a se lê 15 (quinze) dias conforme o item 12.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (Quinze) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
27/01/2022 - 11:23	Solicitação de esclarecimento.	28/01/2022 - 16:46

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA. Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260, por seu representante legal infra-assinado, vem a presença de vossa senhoria apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nos termos do edital que adiante específica: 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar; 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante); 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo). Conforme itens acima, entendemos que estes itens não deve ser apresentado pela licitante, devido o segmento das empresas do ramo, não ter necessidade, estamos corretos? Será aceito taxa de adm. 0,00%? será aceito taxa de adm. Negativa/desconto? Os valores dos combustíveis será através do preço de bomba, estamos corretos? O registro da proposta no sistema deve ser o percentual da taxa de administração? Se sim, como devemos lançar? Caso seja negativa? Rio Verde/GO, 27 de janeiro de 2022. Francielle Rezende Amaral Analista de licitações

Quanto aos questionamentos apresentados passo à análise. Questionamento 01 No que concerne ao presente questionamento, o pregoeiro justifica-se que houve um equívoco na inclusão das cláusulas no edital, e decide acatar os fatos apontados, Retificando o edital, excluído os referidos itens: 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar; 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante); 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo). Questionamento 02 Será aceito taxa de adm. 0,00% ? Será aceito taxa de adm. Negativa/desconto? Sim, fica a critério da licitante. Vale ressaltar que na proposta inicial apenas será aceito valor positivo, podendo efetuar na fase de lance valores negativos por percentual de desconto. Questionamento 03 Os valores dos combustíveis será através do preço de bomba, estamos corretos ? Sim, levando em consideração o valor médio orçado pela administração, disponível no item 6.1 do Termo de Referência. O registro da proposta no sistema deve ser o percentual da taxa de administração? Se sim, como devemos lançar? Caso seja negativa? Sim, fica a critério da licitante. Vale ressaltar que na proposta inicial apenas será aceito valor positivo, podendo efetuar na fase de lance valores negativos por percentual de desconto.

[Voltar](#)